

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA



De 13 de Janeiro de 1997

LEI Nº 005

Que concede desconto aos contribuintes em débito com a Fazenda Pública, inscritos na Dívida Ativa.

PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica concedido o desconto de 40% (quarenta por cento), aos contribuintes inscritos na Dívida Ativa, não ajustada, que liquidarem seus débitos até o dia 28 de Fevereiro de 1997.

ART. 2º - Fica também concedido o desconto de 20% (vinte por cento) para efeito do pagamento da Taxa de Localização e Funcionamento (Alvara), relativa ao Exercício de 1997, aos contribuintes que saldarem seus débitos até o dia 28 de Fevereiro de 1997.

ART. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Seropédica, 13 de Janeiro de 1997

ANNA B. BARBOSA DE SOUZA
PREFEITO

PUBLICAÇÃO DE: 19.28.2.97
ED. 98
JORNAL: da Cidade de Itaguaí
PÁGINA: 06